



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

LEI nº 070/93 de 05 de janeiro de 1993

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Uruará - Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no Art. 63, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete do Prefeito do Município de Uruará, que tem finalidade de executar as seguintes atividades:

I - Assessoramento imediato ao Prefeito para as funções político-administrativas junto aos munícipes, entidades e empresas públicas e/ou privadas;

II - Divulgações e relações públicas da Prefeitura;

III - Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Executivo;

IV - Elaborar os planos e programas do Executivo Municipal.

Parágrafo único - Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Fica criada a Assessoria de Planejamento, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - Fica criado um cargo em comissão, com a nomenclatura de Assessor de Planejamento, que será lotado na Assessoria de Planejamento, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito.




ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal, expedido pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação, sobre a Estrutura Administrativa, subordinação da respectiva assessoria e funcionamento do Gabinete.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará, em 05 de janeiro de 1993.

  
JAILSON ROCHA BRANDÃO  
Prefeito Municipal de Uruará

